

EDITAL Nº 076/2017

Prorroga o período de **INSCRIÇÃO e ENTREGA DE DOCUMENTOS** para PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE OPORTUNIDADE UNIVERSITÁRIA – SOU UNIBAVE, para ingresso nos cursos de graduação, a serem ofertados pelo Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE Orleans/SC, no primeiro semestre de 2018.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE, Prof. Elcio Willemann, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber a todos os interessados que foi prorrogado o período de **INSCRIÇÃO e ENTREGA DE DOCUMENTOS** para PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE OPORTUNIDADE UNIVERSITÁRIA – SOU UNIBAVE, para ingresso nos cursos de graduação, a serem ofertados pelo Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE Orleans/SC, no primeiro semestre de 2018.

1. DO PERÍODO, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico www.unibave.net, ou presencialmente, na Secretaria Acadêmica do Unibave, em Orleans (SC), **das 14h do dia 16 de outubro até às 22h do dia 15 de dezembro de 2017**, conforme descrito no Quadro 2.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O candidato inscrito neste processo seletivo deverá entregar pessoalmente a documentação relacionada no item 6.2 deste Edital, **no período de 16 de outubro a 16 de dezembro de 2017**, conforme Quadro 2.

Quadro 2 – Local, horário e endereço para entrega da documentação

<u>Local</u>	<u>Horário</u>	<u>Endereço</u>
Secretaria Acadêmica Unibave – Orleans (SC)	De 2ª a 6ª feira: - das 8h às 12h - das 13h às 22h	Rua: Pe. João Leonir Dall’Alba, 601 Bairro Murialdo – Orleans (SC)

	Sábado - das 8h às 12h	CEP 88870-000 Fone: (048) 3466-5600
--	----------------------------------	--

6.2 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 6.2.1 1 foto 3x4 (somente do acadêmico);
- 6.2.2 Formulário de inscrição socioeconômico, devidamente preenchido e assinado disponível no endereço eletrônico www.unibave.net ;
- 6.2.3 Histórico Escolar do Ensino Médio – original e cópia;
- 6.2.4 Cópia da Carteira de Identidade – RG, podendo ser apresentada a Certidão de Nascimento, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, que não possuem Carteira de Identidade;
- 6.2.5 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 6.2.6 Cópia da Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável do acadêmico e dos pais (emitida no Cartório de Notas);
- 6.2.7 Cópia da Certidão de Casamento com homologação de separação ou divórcio, seja do candidato ou dos pais (quando for o caso);
- 6.2.8 Cópia da Certidão de Óbito (quando for o caso);
- 6.2.9 Cópia do Termo de Guarda, Tutela ou Curatela (quando for o caso);
- 6.2.10 Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura de energia, telefone fixo ou água), em nome do acadêmico ou responsável;
- 6.2.11 No caso de o acadêmico possuir filhos/dependentes, cópia da Certidão de Nascimento destes;
- 6.2.12 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física do(a) ACADÊMICO(A) e demais membros do grupo familiar com mais de 16 anos e menos de 70 anos: – acompanhada ao recibo completo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2017 e ano calendário 2016; no caso de isento, emitir a declaração pelo site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp?Erro=CPF%20inv%E1lido!>
- 6.2.13 Cópia do Comprovante de rendimentos do acadêmico e dos integrantes do grupo familiar:

Se Assalariados:

- a) Cópia três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;

- b) Cópia seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);
- d) Declaração de que não recebe bolsa da empresa, somente do acadêmico. (ANEXO XII).

Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO IV);
- b) Cópia guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- c) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

Se for Renda Informal:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO V);
- b) Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- c) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- a) Cópia três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- b) Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Balanço Patrimonial da Empresa;
- d) Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2017 e ano-calendário 2016) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

- a) Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitido na Agência do INSS (Não será aceito extrato ou comprovante de saque bancário);
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).
- c) Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII).

Se recebedor de Pensão Alimentícia:

- a) Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia (ANEXO XIII);
- b) Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

Se Agricultor (Produtor Rural):

- a) Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;

- b) Declaração de rendimentos reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO XIV);
- c) Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- d) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

Se professor ACT:

- a) Documento que comprove o período do contrato;
- b) Três últimas folhas de pagamento;
- c) Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor.

Se Estagiários:

- a) Cópia Termo de Compromisso de estágio com valor de recebimento e data de vigência devidamente comprovados e atualizados;
- b) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

Se Desempregados (acadêmico ou integrante do grupo familiar):

- a) Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII);
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso (ANEXO III);
- c) Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- d) Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.

Parágrafo Único: Para pessoas maiores de 70 (setenta) anos e menores de 16 (dezesseis) anos não é necessária apresentação da cópia da carteira de trabalho.

6.3 O candidato estrangeiro, que não seja residente no Brasil, deverá apresentar, no ato de sua inscrição, o seu passaporte e respectivo visto. Sendo aprovado, o candidato terá 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de matrícula, para

apresentar seu visto de estudante, sob pena de desclassificação e cancelamento de sua matrícula.

6.3.1 Os documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio, obtidos no exterior, deverão estar autenticados pela devida autoridade educacional e consular, acompanhados de tradução oficial juramentada, sendo obrigatória a equivalência de estudos feitos no Brasil.

6.4 Será aceita inscrição por procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, devendo o procurador ser maior de 18 (dezoito) anos de idade e apresentar documento de identificação pessoal original e do candidato.

6.4.1 O candidato ou o seu procurador deverá revisar e assinar o comprovante de inscrição, verificando a exatidão das informações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável por ela.

6.5 Os documentos dos candidatos não serão devolvidos, bem como não serão válidos para editais e processos seletivos futuros.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais regras e condições previstas no Edital nº 060/2017 permanecem inalteradas.

Orleans - SC, 05 de dezembro de 2017.

Elcio Willemann
Reitor